

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88015-300, representado neste ato pelo presidente, Sr. Luiz Alberto de Souza, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.330/0001-24, estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, nº 74, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88.036-020, neste ato representada sua representante legal, Sra. Valmira Dubiela, portador da Cédula de Identidade nº 5.159.213, expedida pela IGP/SC e inscrito no CPF sob o nº 600.863.279-68.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2016**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação 23292.009099/2016-48 – Pregão Eletrônico nº 61/2016 – IFSC, firmado para prestação de serviços de fornecimento de materiais e serviços para eventos realizados ou apoiados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina- CAU/SC, em todo território de Santa Catarina, por demanda do CAU/SC, datado em 12 de novembro de 2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Nona sem o **REAJUSTE DE PREÇO** e a **SUPRESSÃO** de itens do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 20 de março de 2018**, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos os itens 95, 119, 153, 59, 62 e 165 da ata de registro de preços, constantes na Cláusula Primeira do Contrato.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente
CAU/SC

Valmira Dubiela
ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI -
EPP

Testemunhas:

Nome: LETICIA HASCKEL GEWEHR

CPF: 088.532.299-18

Nome: Klite Mendonça Pinheiro

CPF: 063.534.569-40